



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16192/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº 25/2025, tipo **Menor Preço por Lote**, **Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todo o material e mão de obra necessário, para todas as dependências da Administração Municipal de São Leopoldo**, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 02/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 02/09/2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As respostas serão publicadas no Portal de Compras Públicas, sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página oficial deste Município, sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: “clique aqui e efetue seu cadastro”, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.1 DO OBJETO, LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

1.1 Constitui objeto deste o: **Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todo o material e mão de obra necessário, para todas as dependências da Administração Municipal de São Leopoldo, conforme especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência.**

1.2 DOS PRAZOS, DO TRANSPORTE E GARANTIA:

1.2.1 **LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** Os aparelhos deverão ser entregues dentro do Município de São Leopoldo em local a ser definido pelos Gestores e Fiscais da Ata. Haverá solicitação de entrega em vários locais, mas sempre nos limites de São Leopoldo.

1.2.2 **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos aparelhos deve ser de até **15 (quinze) dias**, a partir da solicitação formal ao fornecedor, mediante a apresentação do empenho, podendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ser prorrogado após justificativa aceita pelo fiscal.

- 1.2.3 **PRAZO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO:** O prazo deve ser de até **03 (três)** dias, a partir da solicitação formal ao prestador, mediante a apresentação do empenho.
- 1.2.4 **PRAZO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:** O prazo deve ser de até **03 (três)** dias, a partir da solicitação formal ao prestador, mediante a apresentação do empenho.
- 1.2.5 **PRAZO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** O prazo deve ser de até **05 (cinco)** dias, a partir da solicitação formal ao prestador, podendo ser prorrogado, mediante justificativa acatada pelo fiscal.
- 1.2.6 **TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA:** o transporte, a carga e a descarga, objeto da licitação, são de inteira responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**.
- 1.2.6.1 Caso o objeto sofra algum tipo de sinistro (acidente) durante a carga, transporte e/ou descarga, a **ADJUDICATÁRIA** deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para o MUNICÍPIO, o material defeituoso.
- 1.2.6.2 O recebimento do objeto será realizado por servidor designado para tal fim e somente será considerado definitivo após a confrontação do objeto adquirido com as especificações técnicas e exigências constantes no Anexo IV - Termo de Referência.
- 1.2.6.3 A **ADJUDICATÁRIA** deverá substituir, em tempo hábil, o objeto eventualmente recusado no recebimento. Neste caso, o prazo para a reposição será estabelecido pelo MUNICÍPIO. O não cumprimento dessa condição conduzirá às penalidades previstas no Edital de Licitações e/ou Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 1.2.6.4 O objeto deverá estar adequadamente embalado, a fim de proteger o conteúdo durante a carga, transporte, armazenagem e descarga, garantindo, desta forma, a integridade do mesmo.
- 1.2.6.5 Os aparelhos deverão ser entregues dentro do Município de São Leopoldo em local a ser definido pelos Gestores e Fiscais da Ata. Haverá solicitação de entrega em vários locais, mas sempre nos limites de São Leopoldo.
- 1.2.7 **GARANTIA:**
- 1.2.7.1 Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **ADJUDICATÁRIA** dá garantia do objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados do recebimento definitivo dos produtos/serviços pela ADMINISTRAÇÃO, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:
- 1.2.7.1.1 pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- 1.2.7.1.2 pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- 1.2.7.1.3 pelos danos pessoais e materiais causados à ADMINISTRAÇÃO e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **ADJUDICATÁRIA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- 1.2.7.1.4 pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 1.2.7.1.5 pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- 1.2.7.1.6 pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.
- 1.2.7.2 A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado a ADMINISTRAÇÃO e/ou aos seus servidores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

1.2.7.3 O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da ADMINISTRAÇÃO, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

1.2.7.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

1.3 As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA Item 3 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos números: 3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;

2.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:

3.5.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 3.5.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 3.5.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.5.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5.5 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 3.5.6 O impedimento de que trata o item 3.5 e do item 3.5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO:

- 4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de **caráter sigiloso** conforme documento intitulado: “PE 25_2025_JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO SIGILOSO”.
- 4.2 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 4.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 5.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade **não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**.
- 5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 5.4.1 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
 - 5.4.2 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 5.4.3 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 5.4.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 5.4.5 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- 5.4.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 5.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 5.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 5.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a **ADMINISTRAÇÃO** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6 MODO DE DISPUTA E DA PROPOSTA FINAL**
- 6.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.
- 6.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, não sendo permitida a diferenciação de preços inerentes aos itens.
- 6.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 6.9 Serão aceitos preços com até 4 (quatro) casas decimais.
- 6.10 **As Propostas Comerciais finais** deverão ser elaboradas conforme o modelo **Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.11 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 6.12 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 6.12.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 6.13 Prazo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 6.14 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.
- 7.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.1.2.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 7.1.2.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto neste item.
- 7.1.2.3 O disposto no item 7.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2 Se não houver licitante que atenda ao item 7.1 7.2 e 7.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 7.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

8 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá realizar negociação, pelo sistema eletrônico, com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 8.2 A critério do Pregoeiro (agente de contratação) será aberto prazo para o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

8.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da **ADMINISTRAÇÃO**.

8.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da classificação**.

9.1.1 É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), prorrogar ou abrir novos prazos estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat e ou através de publicação de convocação.

9.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

9.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

9.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

9.1.2.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.1.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3 A documentação a ser entregue em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

9.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:

- 10.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 10.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 10.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:
 - 10.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.
 - 10.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.
 - 10.1.3.3 Declaração conforme Anexo V, deste edital.

10.2 Regularidade Fiscal:

- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 10.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 10.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.
- 10.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 10.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

10.3 Regularidade Trabalhista:

- 11.3.1 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - 10.4.1.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 10.4.2 Apresentar **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa nº 82/2021-DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) - Decreto nº 6022/2017, C

DESCRIÇÃO	MICROENTIDADES (fat.até 4,8 milhões ao ano) NBC TG 1002	PEQUENAS EMPRESAS (fat. 4,8 até 78 milhões ao ano) NBC TG 1001	DEMAIS EMPRESAS (fat. 78 a 300 milhões NBC TG 1000); (fat.acima de 300 milhões IFRS FULL)	COOPERATIVAS (Lei 5.764/71, Lei 12.690/12 e Código Civil)
Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário com devido registro na Junta Comercial ou SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Balço Patrimonial - BP	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração de Sobras ou Perdas - DSP	–	–	–	Obrigatório
Desmonstração do Resultado do Exercício - DR	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	–
Desmonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA	Obrigatório	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	–
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL	–	Obrigatório (se não apresentar DLPA)	Obrigatório (se não apresentar DLPA)	–
Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC (Para empresa com PATRIMÔNIO LÍQUIDO acima de R\$ 2.000.000,00)	–	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente - DRA (Dispensado quando apresentar DLPA)	–	–	Obrigatório	–
Notas Explicativas - NE (Cooperativas devem atender a NBC-ITG/CFC nº 2004/2017)	–	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório***

- 10.4.2.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.
- 10.4.2.2 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.
- 10.4.2.3 O Balço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devem, obrigatoriamente, comprovar registro na Junta Comercial ou SPED. As demais demonstrações contábeis apresentadas, quando não comprovado registro em órgão oficial, deverão estar assinadas por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.4.3 Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente - LC:
Ativo Circulante

= 1,0 ou maior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Passivo Circulante

Liquidez Geral - LG:

$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$

Solvência Geral – SG:

$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$

10.5 Qualificação Técnica:

- 10.5.1 Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, de disponibilidade de pessoal qualificado e treinado para realização dos serviços descritos relativos ao objeto e de indicação do Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, assinada por representante legal ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.
- 10.5.2 Certificado de Registro da Licitante e do seu Responsável Técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.
- 10.5.3 Comprovação de capacidade técnica operacional, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com os itens pertinentes desta licitação.
 - 10.5.3.1 O(s) atestado(s) de capacitação técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, descrição do item e quantidade fornecida.
 - 10.5.3.2 Considera-se parcela relevante a quantidade fornecida do item do certame licitatório, que deverá ser atestada em, no mínimo de, 30% da quantidade solicitada. Sendo aceito o somatório de documentos para a comprovação.

11 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 11.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao Processo licitatório e os pedidos de Impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada par a abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:
 - 12.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
 - 12.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 12.1.2.2 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer** será 24 (vinte quatro) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 12.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.
- 12.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA

- 14.1. A **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar as informações requisitadas no **Anexo V – Segurança do Trabalho para condição da assinatura da Ata/Contrato**.
- 14.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante com melhor classificação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo I - Minuta da Ata de Adesão do Edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 14.2.1.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e;
 - 14.2.1.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração
- 14.3. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.4. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado em órgão oficial da Administração e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18 do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 14.7.1. por razão de interesse público; ou
 - 14.7.2. a pedido do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva.
- 15.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 15.3. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
 - 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato.
 - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
- 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 16.3. As sanções previstas nos itens “16.2.1.”, “16.2.3.” e “16.2.4.” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “16.2.2.” do mesmo item.
- 16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- 16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2., item “16.2.2.”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 16.8 Para aplicação das sanções previstas nos itens “16.2.3” e “16.2.4” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 16.12.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 16.12.2. pagamento da multa;
 - 16.12.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 16.12.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 16.12.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- 16.13 A sanção pelas infrações previstas nos itens alíneas “16.1.8.” e “16.1.12.” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DO PAGAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE:

- 17.1. O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 17.2. A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ATA e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.
- 17.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a ADMINISTRAÇÃO efetuará a devida comunicação à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 17.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da ARP, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 17.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro - CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Licitação nº: PE 25/2025

17.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA. DA LIQUIDAÇÃO:**

17.7 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta-corrente em nome da Contratada), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.7.1 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pela Administração e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço que constar no empenho.

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.8 Os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124.

17.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.8.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REAJUSTAMENTO

17.9 No caso do reajustamento deverá ser respeitada a **contagem da anualidade** e os índices previstos para a contratação.

17.10 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e justificativa respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

17.11 Em caso de prorrogação da ATA, os preços serão **reajustados anualmente** (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) por meio do índice IPCA, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

17.12 **DATA-BASE:** Será considerado a data de publicação da súmula Ata de Registro de Preços.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).

18.1.1. É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 18.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 18.3 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 18.4 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 18.5 A homologação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 18.6 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.
- 19. ANEXOS:**
Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:
- 19.1 Anexo I – Minuta da Ata de Adesão;
- 19.2 Anexo I.1 – Minuta do Contrato;
- 19.3 Anexo II – Modelo de Proposta Final, com Declarações da Proponente;
- 19.4 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;
- 19.5 Anexo III - Estudo Técnico Preliminar;
- 19.6 Anexo IV – Termo de Referência;
- 19.7 Anexo V - Declaração de Atendimento a Lei Complementar N.º 123/2006;
- 19.8 Anexo VI- Segurança do Trabalho.

São Leopoldo, 14 de agosto de 2025.

César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO I - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 25/2025 para o: **Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todo o material e mão de obra necessário, para todas as dependências da Administração Municipal de São Leopoldo, conforme especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência**, que fazem entre si e o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, neste ato representado pelo Sr. Rafael de Almeida, pessoa jurídica de Direito Público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025**, processo administrativo n.º **16192/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste o: **Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todo o material e mão de obra necessário, para todas as dependências da Administração Municipal de São Leopoldo, conforme especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência**, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.
- 1.2. FORMA, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**
 - 1.2.1 LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** Os aparelhos deverão ser entregues dentro do Município de São Leopoldo em local a ser definido pelos Gestores e Fiscais da Ata. Haverá solicitação de entrega em vários locais, mas sempre nos limites de São Leopoldo.
 - 1.2.2 PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos aparelhos deve ser de até **15 (quinze)** dias, a partir da solicitação formal ao fornecedor, mediante a apresentação do empenho, podendo ser prorrogado após justificativa aceita pelo fiscal.
 - 1.2.3 PRAZO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO:** O prazo deve ser de até **03 (três)** dias, a partir da solicitação formal ao prestador, mediante a apresentação do empenho.
 - 1.2.4 PRAZO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:** O prazo deve ser de até **03 (três)** dias, a partir da solicitação formal ao prestador, mediante a apresentação do empenho.
 - 1.2.5 PRAZO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** O prazo deve ser de até **05 (cinco)** dias, a partir da solicitação formal ao prestador, podendo ser prorrogado, mediante justificativa acatada pelo fiscal.
 - 1.2.6 TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA:** o transporte, a carga e a descarga, objeto da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

licitação, são de inteira responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**:

- 1.2.6.1 Caso o objeto sofra algum tipo de sinistro (acidente) durante a carga, transporte e/ou descarga, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para a **ADMINISTRAÇÃO**, o material defeituoso.
- 1.2.6.2 O recebimento do objeto será realizado por servidor designado para tal fim e somente será considerado definitivo após a confrontação do objeto adquirido com as especificações técnicas e exigências constantes no Anexo III - Termo de Referência.
- 1.2.6.3 A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá substituir, em tempo hábil, o objeto eventualmente recusado no recebimento. Neste caso, o prazo para a reposição será estabelecido pelo **ADMINISTRAÇÃO**. O não cumprimento dessa condição conduzirá às penalidades previstas no Edital de Licitações e/ou Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 1.2.6.4 O objeto deverá estar adequadamente embalado, a fim de proteger o conteúdo durante a carga, transporte, armazenagem e descarga, garantindo, desta forma, a integridade do mesmo.
- 1.2.6.5 Os aparelhos deverão ser entregues dentro do Município de São Leopoldo em local a ser definido pelos Gestores e Fiscais da Ata. Haverá solicitação de entrega em vários locais, mas sempre nos limites de São Leopoldo.
- 1.2.7 **GARANTIA:**
 - 1.2.7.1 Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** dá garantia do objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados do recebimento definitivo dos produtos/serviços pela **ADMINISTRAÇÃO**, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:
 - 1.2.7.1.1 Pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
 - 1.2.7.1.2 Pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
 - 1.2.7.1.3 Pelos danos pessoais e materiais causados à **ADMINISTRAÇÃO** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
 - 1.2.7.1.4 Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
 - 1.2.7.1.5 Pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
 - 1.2.7.1.6 Pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.
 - 1.2.7.2 A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **ADMINISTRAÇÃO**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado a **ADMINISTRAÇÃO** e/ou aos seus servidores.
 - 1.2.7.3 O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da **ADMINISTRAÇÃO**, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.
 - 1.2.7.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

1.3 As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA Item 3 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES.

1.3.1 **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – DOM, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 do Decreto Municipal nº 10.470/2023 e caso ainda exista saldo a ser contratado na ata.

1.3.1.1 As solicitações formais e o devido empenhamento expedidos dentro do prazo de vigência da ata, poderão ser atendidas e faturadas pela licitante vencedora após a vigência em até 30 (trinta) dias.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Estimado
01						

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e;

4.1.4 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4.5 Dos limites para as adesões:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 4.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6 Vedação a acréscimo de quantitativos:

- 4.6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1 A **ADMINISTRAÇÃO** terá o direito de receber o objeto da ARP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **ADMINISTRAÇÃO**, além de outras previstas nesta ARP:
 - 5.2.1 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
 - 5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ARP.
 - 5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP.
 - 5.2.4 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
 - 5.2.5 Disponibilizar à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto no ANEXO IV do TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 5.2.6 Analisar a capacidade e as condições da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos.
 - 5.2.7 Acompanhar a execução da prestação de serviços, por meio da fiscalização e gestão da ARP.

6 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA:

- 6.1 A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da ARP dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem, ainda, obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente Termo e nos documentos que o integram:
 - 6.2.1 Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
 - 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **ADMINISTRAÇÃO**. A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **ADMINISTRAÇÃO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
 - 6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **ADMINISTRAÇÃO**, sem alteração do prazo de execução da ARP.
 - 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução desta ARP.
 - 6.2.5 Fazer prova com a **ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **ADMINISTRAÇÃO**.
- 6.2.7 A **ADMINISTRAÇÃO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 6.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução da ARP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **ADMINISTRAÇÃO** e das especificações técnicas.
- 6.2.9 Responder perante a **ADMINISTRAÇÃO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto desta ARP.
- 6.2.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **ADMINISTRAÇÃO**, no **ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 6.2.11 Caso a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, durante a vigência da ARP, por fato superveniente devidamente comprovado por documentos oficiais, não puder manter a marca, **deverá** previamente à solicitação formal da Gerente da Ata e ao empenhamento, solicitar a análise da marca que vier a apresentar, sob pena de anulação do preço registrado e aplicação das sanções cabíveis.
- 6.2.12 As empresas deverão fornecer o material relacionado de acordo com as especificações técnicas estipuladas neste edital e garantir que os materiais fornecidos se encontrem isentos de defeitos.
- 6.2.13 A empresa se obriga a reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito ou que estiver em desconformidade com as especificações deste edital, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive o transporte e eventual aquisição de terceiro, se necessário.
- 6.2.14 A proponente se sujeita a substituir os produtos que por ventura não preencham as características exigidas no Edital.
- 6.2.15 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do gestor/fiscal no dia, local e horário marcados.
- 6.2.16 Os produtos deverão atender a requisitos de sustentabilidade ambiental e outros constantes em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 6.2.17 As empresas deverão fornecer o material relacionado de acordo com as especificações técnicas estipuladas pelo edital e garantir que os materiais fornecidos se encontram isentos de defeitos.
- 6.2.18 A empresa se obriga a reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito, correndo as suas expensas todas às despesas decorrentes, inclusive as de transporte.

7 DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1 O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela **ADMINISTRAÇÃO** em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 7.2 A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 7.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **ADMINISTRAÇÃO** efetuará a devida comunicação à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 7.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da ARP, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 7.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Licitação nº: PE 25/2025

- 7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**.

7.7 DA LIQUIDAÇÃO:

7.7.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta-corrente em nome da Contratada), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.2 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pela Administração e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço que constar no empenho.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124.

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.1.4 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e justificativa respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 8.1.5 Em caso de prorrogação da ATA, os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do através do índice IPCA, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.
- 8.1.6 **DATA-BASE:** Será considerado a data de publicação da súmula Ata de Registro de Preços.
- 8.1.7 **DA DOTAÇÃO:** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é: Dotação orçamentária/SMED, Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 01 – Administração Central do Gabinete, Projeto/Atividade/Ação: 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Rubricas: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente, Recursos: 1500, 1550, 1573, Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 04 – Diretoria Financeira, Projeto/Atividade/Ação: 2363 – Manutenção Das Escolas De Ensino Fundamental, Rubricas: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente, Recursos: 1500, 1550, 1573, Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 04 – Diretoria Financeira, Projeto/Atividade/Ação: 2363 – Manutenção Das Escolas De Ensino Fundamental, Rubricas: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente, Recursos: 1500, 1550, 1573, Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 04 – Diretoria Financeira, Projeto/Atividade/Ação: 2364 – Manutenção Das Escolas De Educação Infantil (Pré-Escola), Rubricas: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente, Recursos: 1500, 1550, 1573, Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 04 – Diretoria Financeira, Projeto/Atividade/Ação: 2365 – Manutenção Das Escolas De Educação Infantil (Creche) Rubricas: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente, Recursos: 1500, 1550, 1573. Dotação orçamentária/SEMOV: 2025/1525 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23.02.15.451.0010.2340 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, BOCAS DE LOBO, 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 1501 - Outros Recursos não Vinculados, 0000380 - 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOV, 3.3.90.30.25.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS, 2025/1528 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23.02.15.451.0010.2340 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, BOCAS DE LOBO, 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 1501 - Outros Recursos não Vinculados, 0000380 - 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOV, 3.3.90.39.17.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, 2025/1534 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23.02.15.451.0010.2340 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, BOCAS DE LOBO, 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1501 - Outros Recursos não Vinculados, 0000380 - 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOV, 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS. Dotação orçamentária/SEMEL: 2025/1224 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17.01.27.122.0013.2073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 0000000 - Não se Aplica, 3.3.90.39.17.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, 2025/1231 - Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Municipal de São Leopoldo, 17.01.27.122.0013.2073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 0000000 - Não se Aplica, 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS. Dotação orçamentária/SECRETARIA DESENVOLV ECON. TURISTICO TECNOLOGICO: 2025/996 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13.01.04.122.0013.2040 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLV ECON. TURISTICO TECNOLOGICO, 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 0000000 - Não se Aplica, 3.3.90.39.17.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, 2025/1001 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13.01.04.122.0013.2040 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLV ECON. TURISTICO TECNOLOGICO, 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 0000000 - Não se Aplica, 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS. Dotação orçamentária/SEMMAM: 2025/1054 Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14.01.18.122.0013.2048 - MANUTENÇÃO SEMMAM, 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 0000000 - Não se Aplica, 4.4.90.39.99.00.01.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ PARA BENS MOVEIS, 2025/1056 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14.01.18.122.0013.2048 - MANUTENÇÃO SEMMAM, 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 0000000 - Não se Aplica, 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS. Dotação orçamentária/SEMSAD: 2025/384 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 11.01.10.301.0076.4997 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 2601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS, 3101101 - Auxílio Financeiro MS Chuvas 2024 - AB, 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, 2025/388 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 11.03.10.305.0076.2088 - TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, , 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 2601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS, 3101106 - Auxílio Financeiro MS Chuvas 2024 - VS, 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, , 2025/389 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 11.01.10.301.0076.4085 - EMENDAS PARLAMENTARES PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 2601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS, 3110505 - Emenda Parl.Individual - Atenção básica Investimento, 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS. Dotação orçamentária/SECULT: Órgão 16 - Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, Unidade 01 Administração Central do Gabinete, 1165 - 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 169 - 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente. Dotação orçamentária/GABINETE DO PREFEITO: 2025/6 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02.01.04.122.0207.2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 0000000 - Não se Aplica, 3.3.90.30.25.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS, 2025/6 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02.01.04.122.0207.2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 0000000 - Não se Aplica, 3.3.90.30.28.00.00.00 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

2025/11 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02.01.04.122.0207.2008 -
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, 4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1500 - Recursos não
Vinculados de Impostos, 0000000 - Não se Aplica, 4.4.90.52.99.00.00.00 -
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES. Dotação orçamentária/ SEMPA:
Órgão: 21 Secretaria Municipal de Proteção Animal, Unidade: 01
Administração Central do Gabinete, 21.01.04.122.0013.2262 Manutenção da
Secretaria Municipal de Proteção Animal, Dotação: 1371, Rubrica:
3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Dotação
orçamentária/SEMUSP: Órgão 15 - Secretaria Municipal de Segurança pública e
Defesa Comunitária, Unidade 04 Diretoria Administrativa, 1129 -
3.3.90.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo, 1134 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros serviços
de terceiros –PJ. Dotação orçamentária/ SDHU: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DIREITOS HUMANOS, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2257 –
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, 33.90.39.00.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

9 DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

- 10.1 A ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:
- 10.1.1 Durante a execução da ATA, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informado os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.
- 10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:
- 10.2.1 Serão considerados apenas os e-mails oficiais ou funcionais constantes no edital como meio válidos para troca de mensagem eletrônica.
- 10.3 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.4 A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.5 O fiscal da ATA anotará no histórico de gerenciamento da ATA todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 10.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal a ATA emitirá notificações para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção.
- 10.7 O fiscal a ATA informará ao gerente da ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.8 O gerente da ATA acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.11 O gerente da ATA coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.12 O gerente da ATA emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, com menção ao seu desempenho na execução da ATA, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.13 O gerente da ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.14 O gerente da ATA deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.15 O gerente da ATA deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.16 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.
- 10.17 **GERENTE DA ATA:** acompanhar o andamento da mesma, exigir o cumprimento do pactuado, tratar das eventuais alterações, comunicar à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recusar os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receber as informações do fiscal, ser a interface com a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e emitir as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dar providências nas obrigações da ADMINISTRAÇÃO.
- 10.18 **FISCAL DO ATA:** acompanhar a execução e entrega dos serviços/produtos, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o gestor. Caberá à fiscalização, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total das obrigações. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

serviços e/ou entrega de materiais/equipamentos. A fiscalização, não isenta a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA das responsabilidades assumidas com a celebração da contratação.

- 10.19 **INDICAÇÕES DAS SECRETARIAS:** **Secretaria Municipal de Educação (SMED): Gerente:** OMAR LUÍS FIORINI, matrícula nº. 55.742, endereço eletrônico smed.administrativo@saoleopoldo.rs.gov.br. **Fiscal:** WALDREANO OLIVEIRA SCHUCH, matrícula nº 55.739, endereço eletrônico waldreano.schuch@saoleopoldo.rs.gov.br.
- 10.20 **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico (SEDETTEC): Gerente:** ANELUCY DE ANDRADE, matrícula nº. 84.136, endereço eletrônico anelucy.andrade@saoleopoldo.rs.gov.br. **Fiscal:** MICHELE BESUTTI, matrícula nº 55.861, endereço eletrônico Michele.besutti@saoleopoldo.rs.gov.br.
- 10.21 **Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMUSP): Gerente:** CAMILA JULIANE MARQUES DA SILVA, matrícula nº. 83.915, endereço eletrônico camila@saoleopoldo.rs.gov.br. **Fiscal:** IGOR FERREIRA BUCK, matrícula nº 84.185, endereço eletrônico igor.buck@saoleopoldo.rs.gov.br.
- 10.22 **Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMAM): Gerente:** LUCIANE DA SILVA, matrícula nº. 82.523, endereço eletrônico luciane.silva@saoleopoldo.rs.gov.br. **Fiscal:** MAIDARD FINARD VIEIRA, matrícula nº 84.231, endereço eletrônico maidard@saoleopoldo.rs.gov.br.
- 10.23 **Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SDHU): Gerente:** PATRICIA DAUBER, matrícula nº. 85.159, endereço eletrônico patricia.dauber@saoleopoldo.rs.gov.br. **Fiscal:** DÉBORA SMOLSKI MACHADO, matrícula nº 55.767, endereço eletrônico debora.smolski@saoleopoldo.rs.gov.br.
- 10.24 **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAD): Gerente:** ELIANDRO BATISTA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº. 80.545, endereço eletrônico eliandro.santos@saoleopoldo.rs.gov.br. **Fiscal:** MARCOS ANTÔNIO CORDEIRO FLAUSINA, matrícula nº 55.748, endereço eletrônico manutencao.saude@saoleopoldo.rs.gov.br.
- 10.25 **Secretaria Municipal de Obras e Viação (SEMOV): Gerente:** ROBSON LUIS DA SILVA AGUIAR, matrícula nº. 55.786, endereço eletrônico robsonaguiar18@gmail.com. **Fiscal:** ERNESTO ERNANI NUNES, matrícula nº 026493, endereço eletrônico ee.nunes@gmail.com.
- 10.26 **Secretaria Municipal de Proteção Animal (SEMPA): Gerente:** ADRIANA MARIA DA SILVA GOMES, matrícula nº. 0850550, endereço eletrônico adriana.gomes@saoleopoldo.rs.gov.br. **Fiscal:** MORGANA OLÍRIA SAEZ, matrícula nº 55.713, endereço eletrônico morgana.saez@saoleopoldo.rs.gov.br.
- 10.27 **Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais (SECULT): Gerente:** VANESSA DA SILVA CHAVES, matrícula nº. 85.577, endereço eletrônico vanessa.chaves@saoleopoldo.rs.gov.br. **Fiscal:** CRISTIANO ADELI ROZA DA SILVA, matrícula nº 85.467, endereço eletrônico teatro@saoleopoldo.rs.gov.br.
- 10.28 **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL): Gerente:** EDIMILSON TRESOLDI, matrícula nº. 55.728, endereço eletrônico edimilson.tresoldi@saoleopoldo.rs.gov.br. **Fiscal:** JANINE PAULOSKI VILLELA, matrícula nº 88.016, endereço eletrônico janine.pauloski@saoleopoldo.rs.gov.br.
- 10.29 **Gabinete do Prefeito: Gerente:** GUILHERME WERNER MAGRO, matrícula nº. 55.675, endereço eletrônico guilherme.magro@saoleopoldo.rs.gov.br. **Fiscal:** ALENCAR MIRANDA PIMENTEL, matrícula nº 55.681, endereço eletrônico alencar.miranda@saoleopoldo.rs.gov.br.
- 10.30 **LICITANTE VENCEDORA HABILITADA** as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da Administração.
- 10.31 A **ADMINISTRAÇÃO** se reserva o direito de fazer outras exigências à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

11 CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo ao edital.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2025.

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ANEXO I.1 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todo o material e mão de obra necessário, para todas as dependências da Administração Municipal de São Leopoldo, conforme especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, que fazem entre si e o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Compras e Licitações, Sr. Rafael de Almeida, pessoa jurídica de Direito Público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado e Jornal Cidades**, processo administrativo nº **16192/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

- 1.1 Constitui **OBJETO** deste o: **Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todo o material e mão de obra necessário, para todas as dependências da Administração Municipal de São Leopoldo, conforme especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência**, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo IV do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA VALIDADE E VIGÊNCIA):

- 2.1 **LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** Os aparelhos deverão ser entregues dentro do Município de São Leopoldo em local a ser definido pelos Gestores e Fiscais da Ata. Haverá solicitação de entrega em vários locais, mas sempre nos limites de São Leopoldo.
- 2.2 **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos aparelhos deve ser de até **15 (quinze)** dias, a partir da solicitação formal ao fornecedor, mediante a apresentação do empenho, podendo ser prorrogado após justificativa aceita pelo fiscal.
- 2.3 **PRAZO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO:** O prazo deve ser de até **03 (três)** dias, a partir da solicitação formal ao prestador, mediante a apresentação do empenho.
- 2.4 **PRAZO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:** O prazo deve ser de até 03 (três) dias, a partir da solicitação formal ao prestador, mediante a apresentação do empenho.
- 2.5 **PRAZO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** O prazo deve ser de até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação formal ao prestador, podendo ser prorrogado, mediante justificativa acatada pelo fiscal.
- 2.6 **TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA:** o transporte, a carga e a descarga, objeto da licitação, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 2.6.1 Caso o objeto sofra algum tipo de sinistro (acidente) durante a carga, transporte e/ou descarga, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para o MUNICÍPIO, o material defeituoso.
- 2.6.2 O recebimento do objeto será realizado por servidor designado para tal fim e somente será considerado definitivo após a confrontação do objeto adquirido com as especificações técnicas e exigências constantes no Anexo III - Termo de Referência.
- 2.6.3 A CONTRATADA deverá substituir, em tempo hábil, o objeto eventualmente recusado no recebimento. Neste caso, o prazo para a reposição será estabelecido pelo MUNICÍPIO. O não cumprimento dessa condição conduzirá às penalidades previstas no Edital de Licitações e/ou Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 2.6.4 O objeto deverá estar adequadamente embalado, a fim de proteger o conteúdo durante a carga, transporte, armazenagem e descarga, garantindo, desta forma, a integridade do mesmo.
- 2.6.5 Os aparelhos deverão ser entregues dentro do Município de São Leopoldo em local a ser definido pelos Gestores e Fiscais da Ata. Haverá solicitação de entrega em vários locais, mas sempre nos limites de São Leopoldo.

2.7 GARANTIA:

- 2.7.1 Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia do objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados do recebimento definitivo dos produtos/serviços pela ADMINISTRAÇÃO, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:
 - 2.7.1.1 pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
 - 2.7.1.2 pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
 - 2.7.1.3 pelos danos pessoais e materiais causados à ADMINISTRAÇÃO e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da CONTRATADA, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
 - 2.7.1.4 pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
 - 2.7.1.5 pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
 - 2.7.1.6 pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.
- 2.7.2 A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado a ADMINISTRAÇÃO e/ou aos seus servidores.
- 2.7.3 O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da ADMINISTRAÇÃO, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.
- 2.7.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2.8 As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no ANEXO IV 1 – Planilha de Composição de preços.

2.9 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento da validade da ata de registro de preços, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 2.9.1 As solicitações formais e o devido empenhamento expedidos dentro do prazo de vigência da ata, poderão ser atendidas e faturadas pela licitante vencedora após a vigência em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO):

- 3.1 O preço total para o(s) Item(s) ora formalizado(s) é de R\$ _____, __ (____), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.
- 3.2 **DA DOTAÇÃO DOTAÇÃO:** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é: Dotação orçamentária/SMED, Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 01 – Administração Central do Gabinete, Projeto/Atividade/Ação: 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Rubricas: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente, Recursos: 1500, 1550, 1573, Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 04 – Diretoria Financeira, Projeto/Atividade/Ação: 2363 – Manutenção Das Escolas De Ensino Fundamental, Rubricas: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente, Recursos: 1500, 1550, 1573, Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 04 – Diretoria Financeira, Projeto/Atividade/Ação: 2363 – Manutenção Das Escolas De Ensino Fundamental, Rubricas: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente, Recursos: 1500, 1550, 1573, Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 04 – Diretoria Financeira, Projeto/Atividade/Ação: 2364 – Manutenção Das Escolas De Educação Infantil (Pré-Escola), Rubricas: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente, Recursos: 1500, 1550, 1573, Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 04 – Diretoria Financeira, Projeto/Atividade/Ação: 2365 – Manutenção Das Escolas De Educação Infantil (Creche) Rubricas: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente, Recursos: 1500, 1550, 1573. Dotação orçamentária/SEMOV: 2025/1525 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23.02.15.451.0010.2340 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, BOCAS DE LOBO, 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 1501 - Outros Recursos não Vinculados, 0000380 - 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOV, 3.3.90.30.25.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS, 2025/1528 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23.02.15.451.0010.2340 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, BOCAS DE LOBO, 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 1501 - Outros Recursos não Vinculados, 0000380 - 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOV, 3.3.90.39.17.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, 2025/1534 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23.02.15.451.0010.2340 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, BOCAS DE LOBO, 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1501 - Outros Recursos não Vinculados, 0000380 - 2380 FUNDO DRENAGEM URBANA SEMOV, 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS. Dotação orçamentária/SEMEL: 2025/1224 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17.01.27.122.0013.2073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 0000000 - Não se Aplica, 3.3.90.39.17.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

E EQUIPAMENTOS, 2025/1231 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17.01.27.122.0013.2073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 00000000 - Não se Aplica, 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS. Dotação orçamentária/SECRETARIA DESENVOLV ECON. TURISTICO TECNOLÓGICO: 2025/996 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13.01.04.122.0013.2040 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLV ECON. TURISTICO TECNOLÓGICO, 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 00000000 - Não se Aplica, 3.3.90.39.17.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AQUINAS E EQUIPAMENTOS, 2025/1001 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13.01.04.122.0013.2040 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLV ECON. TURISTICO TECNOLÓGICO, 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 00000000 - Não se Aplica, 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS. Dotação orçamentária/SEMMAM: 2025/1054 Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14.01.18.122.0013.2048 - MANUTENÇÃO SEMMAM, 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 00000000 - Não se Aplica, 4.4.90.39.99.00.01.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ PARA BENS MOVEIS, 2025/1056 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14.01.18.122.0013.2048 - MANUTENÇÃO SEMMAM, 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 00000000 - Não se Aplica, 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS. Dotação orçamentária/SEMSAD: 2025/384 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 11.01.10.301.0076.4997 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 2601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – RSPS, 3101101 - Auxílio Financeiro MS Chuvas 2024 – AB, 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, 2025/388 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 11.03.10.305.0076.2088 - TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, , 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 2601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – RSPS, 3101106 - Auxílio Financeiro MS Chuvas 2024 – VS, 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, , 2025/389 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 11.01.10.301.0076.4085 - EMENDAS PARLAMENTARES PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 2601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – RSPS, 3110505 - Emenda Parl. Individual - Atenção básica Investimento, 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS. Dotação orçamentária/SECULT: Órgão 16 - Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, Unidade 01 Administração Central do Gabinete, 1165 - 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 169 - 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente. Dotação orçamentária/GABINETE DO PREFEITO: 2025/6 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02.01.04.122.0207.2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 00000000 - Não se Aplica, 3.3.90.30.25.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS, 2025/6 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02.01.04.122.0207.2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 00000000 - Não se Aplica, 3.3.90.30.28.00.00.00 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA, 2025/11 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02.01.04.122.0207.2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 0000000 - Não se Aplica, 4.4.90.52.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES. Dotação orçamentária/ SEMPA: Órgão: 21 Secretaria Municipal de Proteção Animal, Unidade: 01 Administração Central do Gabinete, 21.01.04.122.0013.2262 Manutenção da Secretaria Municipal de Proteção Animal, Dotação: 1371, Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Dotação orçamentária/SEMUSP: Órgão 15 - Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Comunitária, Unidade 04 Diretoria Administrativa, 1129 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo, 1134 - 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros -PJ. Dotação orçamentária/ SDHU: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, 01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2257 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, 33.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA.

3.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.

3.4 **DO REAJUSTAMENTO:** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da proposta vencedora, por meio do índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO):

4.1 O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.

4.7 A **CONTRATADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente do Contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

4.8 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

4.9 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

4.10 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Licitação nº: PE 25/2025

4.11 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

4.12 DA LIQUIDAÇÃO:

4.12.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta-corrente em nome da Contratada), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 4.12.2 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pela Contratante e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço que constar no empenho.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 A CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto da ARP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ARP
- 5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP.
- 5.2.4 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 5.2.5 Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto no ANEXO IV do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2.6 Analisar a capacidade e as condições da **CONTRATADA** para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos.
- 5.2.7 Acompanhar a execução da prestação de serviços, por meio da fiscalização e gestão da ARP.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 A **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente Termo e nos documentos que o integram:
- 6.2.1 Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATADA** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
- 6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução da ARP.
- 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução desta ARP.
- 6.2.5 Fazer prova com a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 6.2.7 A **CONTRATANTE** não assumirá, em nenhuma hipótese, responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

- 6.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução da ARP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e das especificações técnicas.
- 6.2.9 Responder perante a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto desta ARP.
- 6.2.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**, no ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.2.11 Caso a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, durante a vigência da ARP, por fato superveniente devidamente comprovado por documentos oficiais, não puder manter a marca, **deverá** previamente à solicitação formal da Gerente da Ata e ao empenhamento, solicitar a análise da marca que vier a apresentar, sob pena de anulação do preço registrado e aplicação das sanções cabíveis.
- 6.2.12 As empresas deverão fornecer o material relacionado de acordo com as especificações técnicas estipuladas neste edital e garantir que os materiais fornecidos se encontrem isentos de defeitos.
- 6.2.13 A empresa se obriga a reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito ou que estiver em desconformidade com as especificações deste edital, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive o transporte e eventual aquisição de terceiro, se necessário.
- 6.2.14 A proponente se sujeita a substituir os produtos que por ventura não preencham as características exigidas no Edital.
- 6.2.15 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do gestor/fiscal no dia, local e horário marcados.
- 6.2.16 Os produtos deverão atender a requisitos de sustentabilidade ambiental e outros constantes em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 6.2.17 As empresas deverão fornecer o material relacionado de acordo com as especificações técnicas estipuladas pelo edital e garantir que os materiais fornecidos se encontram isentos de defeitos.
- 6.2.18 A empresa se obriga a reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito, correndo as suas expensas todas às despesas decorrentes, inclusive as de transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES E SANÇÕES):

7.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Responsabilidade Administrativa:

- 7.1.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 7.1.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 7.1.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 7.1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 7.1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 7.1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 7.1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 7.1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 7.1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 7.1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 7.1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 7.1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.1.2 **Sanções:**
- 7.1.2.1 Advertência.
 - 7.1.2.2 Multa.
 - 7.1.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 7.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 7.1.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.1.2.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.1.2.5.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 7.1.2.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 7.1.2.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 7.1.2.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO DO CONTRATO):

- 8.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 8.2 A extinção do contrato poderá ser:
 - 8.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
 - 8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
 - 8.2.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):

- 9.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 9.1.1 Durante a execução da ATA, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informado os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.
- 9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - 9.2.1 Serão considerados apenas os e-mails oficiais ou funcionais constantes no edital como meio válidos para troca de mensagem eletrônica.
- 9.3 O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 9.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.5 O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.6 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.7 O fiscal do Contrato informará ao gerente do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.8 O gerente do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.11 O gerente do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.12 O gerente do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.13 O gerente do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução do Contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.14 O gerente do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.15 O gerente do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.16 O gerente do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.17 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.
- 9.18 A Fiscalização da **ADMINISTRAÇÃO** paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da **CONTRATADA**, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.
- 9.19 **GERENTE DO CONTRATO:** acompanhar o andamento da mesma, exigir o cumprimento do pactuado, tratar das eventuais alterações, comunicar à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

recusar os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receber as informações do fiscal, ser a interface com a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e emitir as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dar providências nas obrigações da ADMINISTRAÇÃO.

- 9.20 **FISCAL DO CONTRATO:** acompanhar a execução e entrega dos serviços/produtos, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o gestor. Caberá à fiscalização, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total das obrigações. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços e/ou entrega de materiais/equipamentos. A fiscalização, não isenta a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA das responsabilidades assumidas com a celebração da contratação.
- 9.21 **INDICAÇÕES DAS SECRETARIAS: Secretaria Municipal de Educação (SMED):** **Gerente:** OMAR LUÍS FIORINI, matrícula nº. 55.742, endereço eletrônico smed.administrativo@saoleopoldo.rs.gov.br. **Fiscal:** WALDREANO OLIVEIRA SCHUCH, matrícula nº 55.739, endereço eletrônico waldreano.schuch@saoleopoldo.rs.gov.br.
- 9.22 **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico (SEDETTEC):** **Gerente:** ANELUCY DE ANDRADE, matrícula nº. 84.136, endereço eletrônico anelucy.andrade@saoleopoldo.rs.gov.br. **Fiscal:** MICHELE BESUTTI, matrícula nº 55.861, endereço eletrônico Michele.besutti@saoleopoldo.rs.gov.br.
- 9.23 **Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMUSP):** **Gerente:** CAMILA JULIANE MARQUES DA SILVA, matrícula nº. 83.915, endereço eletrônico camila@saoleopoldo.rs.gov.br. **Fiscal:** IGOR FERREIRA BUCK, matrícula nº 84.185, endereço eletrônico igor.buck@saoleopoldo.rs.gov.br.
- 9.24 **Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMAM):** **Gerente:** LUCIANE DA SILVA, matrícula nº. 82.523, endereço eletrônico luciane.silva@saoleopoldo.rs.gov.br. **Fiscal:** MAIDARD FINARD VIEIRA, matrícula nº 84.231, endereço eletrônico maidard@saoleopoldo.rs.gov.br.
- 9.25 **Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SDHU):** **Gerente:** PATRICIA DAUBER, matrícula nº. 85.159, endereço eletrônico patricia.dauber@saoleopoldo.rs.gov.br. **Fiscal:** DÉBORA SMOLSKI MACHADO, matrícula nº 55.767, endereço eletrônico debora.smolski@saoleopoldo.rs.gov.br.
- 9.26 **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAD):** **Gerente:** ELIANDRO BATISTA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº. 80.545, endereço eletrônico eliandro.santos@saoleopoldo.rs.gov.br. **Fiscal:** MARCOS ANTÔNIO CORDEIRO FLAUSINA, matrícula nº 55.748, endereço eletrônico manutencao.saude@saoleopoldo.rs.gov.br.
- 9.27 **Secretaria Municipal de Obras e Viação (SEMOV):** **Gerente:** ROBSON LUIS DA SILVA AGUIAR, matrícula nº. 55.786, endereço eletrônico robsonaguiar18@gmail.com. **Fiscal:** ERNESTO ERNANI NUNES, matrícula nº 026493, endereço eletrônico ee.nunes@gmail.com.
- 9.28 **Secretaria Municipal de Proteção Animal (SEMPA):** **Gerente:** ADRIANA MARIA DA SILVA GOMES, matrícula nº. 0850550, endereço eletrônico adriana.gomes@saoleopoldo.rs.gov.br. **Fiscal:** MORGANA OLÍRIA SAEZ, matrícula nº 55.713, endereço eletrônico morgana.saez@saoleopoldo.rs.gov.br.
- 9.29 **Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais (SECULT):** **Gerente:** VANESSA DA SILVA CHAVES, matrícula nº. 85.577, endereço eletrônico vanessa.chaves@saoleopoldo.rs.gov.br. **Fiscal:** CRISTIANO ADELI ROZA DA SILVA, matrícula nº 85.467, endereço eletrônico teatro@saoleopoldo.rs.gov.br.
- 9.30 **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL):** **Gerente:** EDIMILSON TRESOLDI, matrícula nº. 55.728, endereço eletrônico edimilson.tresoldi@saoleopoldo.rs.gov.br. **Fiscal:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

JANINE PAULOSKI VILLELA, matrícula nº 88.016, endereço eletrônico
janine.pauloski@saoleopoldo.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 10.1 A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 10.2 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que fica fazendo parte do edital.
- 10.3 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 10.4 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 10.5 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).
- 10.6 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2025.

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**

Ref. Pregão Eletrônico nº. 25/2025

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

*** TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a: **Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todo o material e mão de obra necessário, para todas as dependências da Administração Municipal de São Leopoldo, conforme especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência por meio de ata de registro de preços, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo IV– Termo de Referência/Projeto Básico, conforme estabelece a Lei Nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência conforme planilha abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	Valor Unit	Valor Total
VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)					
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO:					

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Projeto Básico;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de **90 (noventa) dias**, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
 - 1.6 Que o preço total para o(s) lote(s) ora formalizado(s) é de R\$ _____, ____ (_____).

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II.1 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados: Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).

LOTE 01 (PRODUTOS):						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Hi-wall , ciclo quente e frio, 9.000 BTU'S , com sistema de filtragem de ar com capacidade de eliminação de fungos e bactérias, função oscilar, timer fácil, função turbo, gás refrigerante R-410A, tensão 220V, ENCE autorizada pelo INMETRO: A, controle remoto, display digital indicador de temperatura/modo de funcionamento, conter no mínimo os seguintes modos de funcionamento: automático, ventilação, refrigeração, desumidificação e aquecimento. Possuir modo de ajuste a temperatura conforto. Possuir ajuste de deslocamento do defletor do ar por controle remoto. Programação Timer. Serpentina em cobre. Tecnologia Inverter.	Unidades		500		
02	Aparelho de ar condicionado, modelo Split hi-wall , ciclo quente e frio, 12.000 BTU'S , sistema de filtragem de ar com capacidade de eliminação de fungos e bactérias, função oscilar, timer fácil, função turbo, gás refrigerante R-410A, tensão 220V, ENCE autorizada pelo INMETRO: A, controle remoto, display digital indicador de temperatura/modo de funcionamento, conter no mínimo os seguintes modos de funcionamento: Automático, ventilação, refrigeração, desumidificação e aquecimento. Possuir modo de ajuste a temperatura conforto. Possuir ajuste de deslocamento do defletor do ar por controle remoto. Programação Timer. Serpentina em cobre. Tecnologia Inverter.	Unidades		500		
03	Aparelho de ar condicionado, modelo Split hi-wall , ciclo quente	Unidades		500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	e frio, 18.000 BTU'S , sistema de filtragem de ar com capacidade de eliminação de fungos e bactérias, função oscilar, timer fácil, função turbo, gás refrigerante R-410A, tensão 220V, ENCE autorizada pelo INMETRO: A, controle remoto, display digital indicador de temperatura/modo de funcionamento, conter no mínimo os seguintes modos de funcionamento: Automático, ventilação, refrigeração, desumidificação e aquecimento. Possuir modo de ajuste a temperatura conforto. Possuir ajuste de deslocamento do defletor do ar por controle remoto. Programação Timer. Serpentina em cobre. Tecnologia Inverter.					
04	Aparelho de ar condicionado, modelo Split hi-wall , ciclo quente e frio, 24.000 BTU'S , sistema de filtragem de ar com capacidade de eliminação de fungos e bactérias, função oscilar, timer fácil, função turbo, gás refrigerante R-410A, tensão 220V, ENCE autorizada pelo INMETRO: A, controle remoto, display digital indicador de temperatura/modo de funcionamento, conter no mínimo os seguintes modos de funcionamento: Automático, ventilação, refrigeração, desumidificação e aquecimento. Possuir modo de ajuste a temperatura conforto. Possuir ajuste de deslocamento do defletor do ar por controle remoto. Programação Timer. Serpentina em cobre. Tecnologia Inverter.	Unidades		500		
05	Ar-Condicionado de 30.000 btus , modelo Split hi-wall . Modelo parede, Tecnologia Inverter, Função: quente e frio, Capacidade mínima de 30.000 BTU/h, Baixo nível de ruído, Cor branca, utilize gases refrigerantes ecológico, Tensão de 220V, Filtro lavável, Função sleep (repouso), Três velocidades, Funções: desumidificação, timer e swing, Classificação "B" ou "C" ou "D", Controle remoto sem fio e com visor, serpentina da condensadora de cobre.	Unidades		500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

06	Aparelho de ar condicionado, modelo piso/teto , ciclo quente e frio, 36.000 BTU'S , sistema de filtragem de ar com capacidade de eliminação de fungos e bactérias, função oscilar, timer fácil, função turbo, gás refrigerante R-410A, tensão 220V, ENCE autorizada pelo INMETRO: A, controle remoto, display digital indicador de temperatura/modo de funcionamento, conter no mínimo os seguintes modos de funcionamento: Automático, ventilação, refrigeração, desumidificação e aquecimento. Possuir modo de ajuste a temperatura conforto. Possuir ajuste de deslocamento do defletor do ar por controle remoto. Programação Timer. Serpentina em cobre. Tecnologia Inverter.	Unidades		200		
07	Aparelho de ar condicionado, modelo piso/teto , ciclo quente e frio, 48.000 BTU'S , sistema de filtragem de ar com capacidade de eliminação de fungos e bactérias, função oscilar, timer fácil, função turbo, gás refrigerante R-410A, tensão trifásico 220V , ENCE autorizada pelo INMETRO: A, controle remoto, display digital indicador de temperatura/modo de funcionamento, conter no mínimo os seguintes modos de funcionamento: Automático, ventilação, refrigeração, desumidificação e aquecimento. Possuir modo de ajuste a temperatura conforto. Possuir ajuste de deslocamento do defletor do ar por controle remoto. Programação Timer. Serpentina em cobre. Tecnologia Inverter.	Unidades		100		
08	Aparelho de ar condicionado, modelo piso/teto , ciclo quente e frio, 48.000 BTU'S , sistema de filtragem de ar com capacidade de eliminação de fungos e bactérias, função oscilar, timer fácil, função turbo, gás refrigerante R-410A, tensão trifásico 380V , ENCE autorizada pelo INMETRO: A, controle remoto, display digital indicador de temperatura/modo de funcionamento, conter no mínimo os seguintes modos de funcionamento: Automático, ventilação, refrigeração,	Unidades		25		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	desumidificação e aquecimento. Possuir modo de ajuste a temperatura conforto. Possuir ajuste de deslocamento do defletor do ar por controle remoto. Programação Timer. Serpentina em cobre. Tecnologia Inverter.					
PREÇO TOTAL DO LOTE (R\$):						
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						

LOTE 02 (SERVIÇOS):						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mão de obra de instalação de ar condicionado, Split Hi-wall , incluindo até 3m de cano de cobre e revestimento isolaine para conexão com a unidade externa, até 7m de cano de pvc para dreno, instalação elétrica do aparelho, com fios, canaletas e suporte para parte externa. MODELO TRIFÁSICO 220V 9.000 BTU'S.	UNID.		500		
2	Mão de obra de instalação de ar condicionado, Split Hi-wall , incluindo até 3m de cano de cobre e revestimento isolaine para conexão com a unidade externa, até 7m de cano de pvc para dreno, instalação elétrica do aparelho, com fios, canaletas e suporte para parte externa. MODELO TRIFÁSICO 220V 12.000 BTU'S.	UNID.		500		
3	Mão de obra de instalação de ar condicionado, Split Hi-wall , incluindo até 3m de cano de cobre e revestimento isolaine para conexão com a unidade externa, até 7m de cano de pvc para dreno, instalação elétrica do aparelho, com fios, canaletas e suporte para parte externa. MODELO TRIFÁSICO 220V 18.000 BTU'S.	UNID.		500		
4	Mão de obra de instalação de ar condicionado, Split Hi-wall , incluindo até 3m de cano de cobre e revestimento isolaine para conexão com a unidade externa, até 7m de cano de pvc	UNID.		500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	para dreno, instalação elétrica do aparelho, com fios, canaletas e suporte para parte externa. MODELO TRIFÁSICO 220V 24.000 BTU'S.					
5	Mão de obra de instalação de ar condicionado, Split Hi-wall , incluindo até 3m de cano de cobre e revestimento isolaine para conexão com a unidade externa, até 7m de cano de pvc para dreno, instalação elétrica do aparelho, com fios, canaletas e suporte para parte externa. MODELO TRIFÁSICO 220V 30.000 BTU'S.	UNID.		500		
6	Mão de obra de instalação de ar condicionado, pisoteto , incluindo até 3m de cano de cobre e revestimento isolaine para conexão com a unidade externa, até 7m de cano de pvc para dreno, instalação elétrica do aparelho, com fios, canaletas e suporte para parte externa. MODELO TRIFÁSICO 220V 36.000.	UNID.		330		
7	Mão de obra de instalação de ar condicionado, pisoteto , incluindo até 3m de cano de cobre e revestimento isolaine para conexão com a unidade externa, até 7m de cano de pvc para dreno, instalação elétrica do aparelho, com fios, canaletas e suporte para parte externa. MODELO TRIFÁSICO 220V E 48.000 BTU'S.	UNID.		330		
8	Mão de obra de instalação de ar condicionado, pisoteto , incluindo até 3m de cano de cobre e revestimento isolaine para conexão com a unidade externa, até 7m de cano de pvc para dreno, instalação elétrica do aparelho, com fios, canaletas e suporte para parte externa. MODELO TRIFÁSICO 380V 48.000 BTU'S.	UNID.		330		
9	Mão de obra de desinstalação de ar condicionado, Split Hi-wall. MODELO TRIFÁSICO 220V 9.000 BTU'S.	UNID.		250		
10	Mão de obra de desinstalação de ar condicionado, Split Hi-	UNID.		250		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	wall. MODELO TRIFÁSICO 220V 12.000 BTU'S.					
11	Mão de obra de desinstalação de ar condicionado, Split Hi-wall. MODELO TRIFÁSICO 220V 18.000 BTU'S.	UNID.		250		
12	Mão de obra de desinstalação de ar condicionado, Split Hi-wall. MODELO TRIFÁSICO 220V 24.000 BTU'S.	UNID.		250		
13	Mão de obra de desinstalação de ar condicionado, pisso/teto. MODELO TRIFÁSICO 220V 30.000 BTU'S.	UNID.		100		
14	Mão de obra de desinstalação de ar condicionado, pisso/teto. MODELO TRIFÁSICO 220V 36.000 BTU'S.	UNID.		70		
15	Mão de obra de desinstalação de ar condicionado, pisso/teto. MODELO TRIFÁSICO 220V 48.000 BTU'S.	UNID.		70		
16	Mão de obra de desinstalação de ar condicionado, pisso/teto. MODELO TRIFÁSICO 380V 48.000 BTU'S.	UNID.		70		
17	Serviço de Limpeza c/ higienização de ar condicionado, Split Hi-wall. MODELO TRIFÁSICO 220V 9.000 BTU'S.	UNID.		500		
18	Serviço de Limpeza c/ higienização de ar condicionado, Split Hi-wall. MODELO TRIFÁSICO 220V 12.000 BTU'S.	UNID.		500		
19	Serviço de Limpeza c/ higienização de ar condicionado, Split Hi-wall. MODELO TRIFÁSICO 220V 18.000 BTU'S.	UNID.		500		
20	Serviço de Limpeza c/ higienização de ar condicionado, Split Hi-wall. MODELO TRIFÁSICO 220V 24.000 BTU'S	UNID.		500		
21	Serviço de Limpeza c/ higienização de ar condicionado, Split Hi-wall. MODELO TRIFÁSICO 220V 30.000 BTU'S	UNID.		200		
22	Serviço de Limpeza c/ higienização de ar condicionado, pisso/teto. MODELO TRIFÁSICO 220V 36.000 BTU'S.	UNID.		200		
23	Serviço de Limpeza c/ higienização de ar	UNID.		200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	condicionado, pisso/teto. MODELO TRIFÁSICO 220V 48.000 BTU'S.					
24	Serviço de Limpeza c/ higienização de ar condicionado, pisso/teto. MODELO TRIFÁSICO 380V 48.000 BTU'S.	UNID.		200		
25	Serviço de Limpeza c/ higienização de ar condicionado, pisso/teto. MODELO TRIFÁSICO 60.000 BTU'S.	UNID.		30		
26	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado, compreendendo a desinstalação da evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos peça por peça, lubrifica-las, montar novamente e instalar em seu devido local de origem, verificar e reparar isolamento térmico dos tubos, teste de pressão, resolver vibrações, ruídos, motores e compressor, corrigir vazamentos e realizar solda conforme necessidade. MODELO TRIFÁSICO 220V 9.000 BTU'S.	UNID.		500		
27	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado, compreendendo a desinstalação da evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos peça por peça, lubrifica-las, montar novamente e instalar em seu devido local de origem, verificar e reparar isolamento térmico dos tubos, teste de pressão, resolver vibrações, ruídos, motores e compressor, corrigir vazamentos e realizar solda conforme necessidade. MODELO TRIFÁSICO 220V 12.000 BTU'S.	UNID.		500		
28	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado, compreendendo a desinstalação da evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos peça por peça, lubrifica-las, montar novamente e instalar em seu devido local de origem, verificar e reparar isolamento térmico dos tubos, teste de pressão, resolver vibrações,	UNID.		500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	ruídos, motores e compressor, corrigir vazamentos e realizar solda conforme necessidade. MODELO TRIFÁSICO 220V 18.000 BTU'S.					
29	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado, compreendendo a desinstalação da evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos peça por peça, lubrifica-las, montar novamente e instalar em seu devido local de origem, verificar e reparar isolamento térmico dos tubos, teste de pressão, resolver vibrações, ruídos, motores e compressor, corrigir vazamentos e realizar solda conforme necessidade. MODELO TRIFÁSICO 220V 24.000 BTU'S.	UNID.		500		
30	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado, compreendendo a desinstalação da evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos peça por peça, lubrifica-las, montar novamente e instalar em seu devido local de origem, verificar e reparar isolamento térmico dos tubos, teste de pressão, resolver vibrações, ruídos, motores e compressor, corrigir vazamentos e realizar solda conforme necessidade. MODELO TRIFÁSICO 220V 30.000 BTU'S.	UNID.		400		
31	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado, compreendendo a desinstalação da evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos peça por peça, lubrifica-las, montar novamente e instalar em seu devido local de origem, verificar e reparar isolamento térmico dos tubos, teste de pressão, resolver vibrações, ruídos, motores e compressor, corrigir vazamentos e realizar solda conforme necessidade. MODELO TRIFÁSICO 220V 36.000 BTU'S.	UNID.		300		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

32	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado, compreendendo a desinstalação da evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos peça por peça, lubrifica-las, montar novamente e instalar em seu devido local de origem, verificar e reparar isolamento térmico dos tubos, teste de pressão, resolver vibrações, ruídos, motores e compressor, corrigir vazamentos e realizar solda conforme necessidade. MODELO TRIFÁSICO 220V 48.000 BTU'S.	UNID.		100		
33	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado, compreendendo a desinstalação da evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos peça por peça, lubrifica-las, montar novamente e instalar em seu devido local de origem, verificar e reparar isolamento térmico dos tubos, teste de pressão, resolver vibrações, ruídos, motores e compressor, corrigir vazamentos e realizar solda conforme necessidade. MODELO TRIFÁSICO 380V 48.000 BTU'S.	UNID.		100		
34	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado, compreendendo a desinstalação da evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos peça por peça, lubrifica-las, montar novamente e instalar em seu devido local de origem, verificar e reparar isolamento térmico dos tubos, teste de pressão, resolver vibrações, ruídos, motores e compressor, corrigir vazamentos e realizar solda conforme necessidade. MODELO TRIFÁSICO 60.000 BTU'S.	UNID.		50		
35	Carga de gás. MODELO TRIFÁSICO 220V 9.000 BTU'S.	UNID.		300		
36	Carga de gás. MODELO TRIFÁSICO 220V 12.000 BTU'S.	UNID.		300		
37	Carga de gás. MODELO TRIFÁSICO 220V 18.000 BTU'S.	UNID.		300		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	BTU'S.					
38	Carga de gás. MODELO TRIFÁSICO 220V 24.000 BTU'S.	UNID.		300		
39	Carga de gás. MODELO TRIFÁSICO 220V 30.000 BTU'S.	UNID.		200		
40	Carga de gás. MODELO TRIFÁSICO 220V 36.000 BTU'S.	UNID.		100		
41	Carga de gás. MODELO TRIFÁSICO 220V 48.000 BTU'S.	UNID.		100		
42	Carga de gás. MODELO TRIFÁSICO 380V 48.000 BTU'S.	UNID.		100		
43	Carga de gás. MODELO TRIFÁSICO 60.000 BTU'S.	UNID.		50		
44	Tubo de Cobre 1/2 (EXCEDENTE INSTALADO)	METRO		300		
45	Tubo de Cobre 1/4 (EXCEDENTE INSTALADO)	METRO		300		
46	Tubo de cobre 3/4 (EXCEDENTE INSTALADO)	METRO		300		
47	Tubo de cobre 3/8 (EXCEDENTE INSTALADO)	METRO		300		
48	Tubo de Cobre 5/8 (EXCEDENTE INSTALADO)	METRO		300		
PREÇO TOTAL DO LOTE (R\$):						
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Conforme documento publicado intitulado:

“PE 25_25_ ANEXO III_ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado

“PE 25_25_ANEXO IV_TERMOS DE REFERÊNCIA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO VI

SEGURANÇA DO TRABALHO

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 25_25_ ANEXO VI _SEGURANÇA DO TRABALHO”